



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fls: N° 01
Proc: N° 1595/09

Projeto de Lei n.º

137/2009



Dispõe sobre: "VEDA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, COM REPASSE FINANCEIRO, COM ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1.º Fica vedado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, mediante repasse de recurso financeiro municipal, em forma de subvenção ou congênere, com entidades civis de caráter cultural, de saúde, educacional, esportivo, beneficente, filantrópico e, prestadores de assistência social ou outras instituições que cunho assistencial, que mantenham em seu quadro de funcionários e/ou colaboradores, remunerados ou não, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos representantes estatutários ou daqueles que ocupam cargo de direção.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 29 de outubro de 2009.

SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
(Carlinhos do Açougue)
VEREADOR

17.02.02/10/2009 002936 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Em 03/11/2009
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 03/11/2009
Presidente

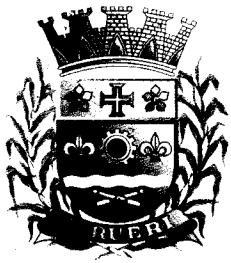
Câmara Municipal de Barueri
O Vereador Luiz Carlos de Souza requereu Vista ao Projeto, o qual foi aprovado pelo Plenário, tendo o Vereador três dias para analisá-lo e devolvê-lo à Diretoria Legislativa.
10 de novembro de 2009.
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em União, discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 10/11/2009
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br





Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fls: N°	02
Proc: N°	1595/09

JUSTIFICATIVA

A propositura apresentada tem por fim dar transparência as entidades que gerenciam verbas públicas, impedindo a prática do nepotismo e eventual favorecimento de parentes, em respeito ao princípio da moralidade que, apesar dessas entidades não serem entes públicos, recebem recursos financeiros públicos, estando subordinadas aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nessa esteira, entendemos que a medida ora proposta vem ao encontro do interesse público, afastando as entidades que por vezes só querem usufruir dos incentivos financeiros públicos e, de outro lado fortalece o trabalho sério e responsável daquelas entidades que verdadeiramente estão compromissadas com a missão pública.

